



PROCESSO Nº 20/2019

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº06/2019 de 20/02/2019, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 21/02/2019, ed. 10.025, pag. 07, bem como por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 11/2018, de 02/04/2018 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/04/2018, Edição n. 9.815, torna público, que se realizará na sala de licitações do Cis-Comcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, a Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, as normas constantes da Lei 8.666/93, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e pela Lei nº 9.784/99 sobre os princípios da administração pública, Decreto 5.450/2005.

O certame será realizado pela plataforma LICITAÇÕES-E do disponibilizado pelo Banco do Brasil, podendo acessar por este link: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Para localizar o pregão eletrônico, basta acessar a plataforma LICITAÇÕES-E e inserir o nº da licitação: 775696.

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.6 - TEMPO DE DISPUTA: Não será fixado tempo da disputa, entretanto, o pregoeiro poderá a qualquer momento, entendendo que o valor do lance é favorável a Administração Pública, bem como verificado que o tempo dos lances entre os interessados diminuiu, poderá acionar o tempo randômico, opção está que deixará sob responsabilidade do sistema o encerramento automático do certame.

1.7 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.ciscomcam.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br ou também no aplicativo ou pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br.

1.8 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISCOMCAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br,

1.8.1 - A disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da Internet, denominada “**sessão virtual**”.

1.9 - O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações na Rua Mamborê, 1542, centro, no Município de Campo Mourão Estado do Paraná, ou pelo telefone de contato (44) 3523 3684 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

1.10 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br e recursoshumanos@ciscomcam.com.br

1.11 - A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.9 – Integram o presente Edital:

1.9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.9.2 – ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

1.9.3 – ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;

1.9.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.9.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.9.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.9.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

1.9.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

1.9.9 – ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.)

1.9.10 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

1.9.11 – ANEXO X - CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2019

1.10 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: recursoshumanos@ciscomcam.com.br

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CISCOMCAM, que também serão utilizados pelo COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, mediante recurso orçamentário disponibilizado pelo Convênio Federal sob nº 868816/2018 pactuado entre o Ministério da Saúde e CISCOMCAM, conforme Anexo – I TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o



cadastro e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 29/07/2019

3.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 16h30min do dia 29/07/2019

3.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 14/08/2019

3.5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h15min do dia 14/08/2019

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06.

5.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.

5.3 - Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

5.4 - As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 5.3, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este



procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

5.5 - Os proponentes assumirão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6 - Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação de cópia simples da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.

5.7. Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, as empresas nos seguintes termos:

5.7.1. Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

5.8. Não poderão participar desta licitação: Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

5.8.1.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) – de cujo capital participe outra empresa jurídica;

b) – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

d) – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

e) – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;



- f) – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores; (j) – constituída sob forma de sociedade por ações; (l) – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

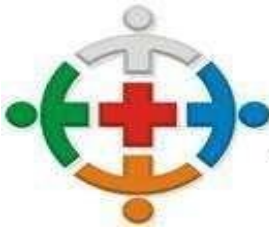
5.8.2 - No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

5.8.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.8.4 - Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

5.8.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Paraná.

5.8.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.



5.8.7 - Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

5.8.9 - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

5.8.10 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná: (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>) e Cadastro de Inadimplentes do TCE-PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-inadimplentes-cadin-controle-social-controle-social/248185>), com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, bem como prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.8.11 - A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

5.9 - O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser



realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

6.1.1 - Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no edital.

6.2 - A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicara no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7.3. DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

7.3.1.1 - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.3.1.2 - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

7.3.1.3 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.3.1.4 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3.2 - Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o



resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - O recebimento do objeto da presente licitação far-se-á na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente certame serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 01.017.10.302.0017.2.020.4.4.90.52.00.0 - FONTE 01001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE e 01.017.10.302.0017.2.020.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31320 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

10 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

10.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

10.3 – O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da (s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

10.4 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;



- b)** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c)** Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- d)** Caso a Contratada não apresente as certidões aqui solicitadas, o pagamento poderá ser efetuado, porém, deverá apresentar as certidões no prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão contratual
- e)** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devida, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.
- 10.5** - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.
- 10.6** - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se contaste que a Contratada:
- 10.7** – Não produziu os resultados acordados;
- 10.8** – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 10.9** – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 10.10** – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.11** – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.12** - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.



10.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O ajuste terá início na data do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, sendo finalizado na data de recebimento definitivo e integral do objeto contratado.

11.2 – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

11.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.

13 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

14.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;



- e) Dirigir a etapa de lances;
- f) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples.

15.1.1 – Conforme item 15.1 a documentação de habilitação poderão ser apresentados na forma de cópia simples, entretanto, caso o Pregoeiro após a análise da documentação na forma simples, entender que determinado documento deva ser apresentado em sua forma autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, ou até mesmo apresentação na forma original para averiguações, a proponente será intimada, por meio de endereço eletrônico para que apresente o documento ou os documentos solicitados para averiguação da autenticidade.

15.2 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Prefeitura da sede da proponente.

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

15.2.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, estas terão as seguintes prerrogativas quanto a apresentação de regularidade fiscal:

15.2.1.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

15.2.1.2 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME e EPP, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



15.2.1.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

15.2.1.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

15.2.1.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.1.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

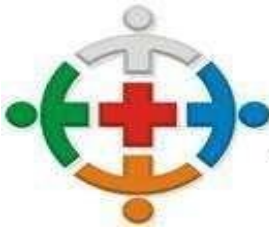
15.2.1.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

15.3.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

15.3.3 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e Editalícias.



15.4 – DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 – Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação da certidão exigida no item 15.3, a proponente deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
- b) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- g) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.)
- h) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

15.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

15.5.1 - Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação das declarações exigidas no item 15.4, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da condição de ME e EPP:

15.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

15.5.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, CONFORME **ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DESTE EDITAL.

15.5.3 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <Http://www.sintegra.gov.br>;



15.5.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, **expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura das propostas.

15.6 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.6.2 – Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das quais constituem o objeto do presente certame.

15.6.2 – Deverá ser feito o reconhecimento de firma na assinatura do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, para perfeita comprovação da veracidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

15.6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

15.7 – DAS DEMAIS CERTIDÕES

15.7.1 – Deverão apresentar, ainda a:

15.7.2 - Demonstrar por meio de impressão de consulta na página <http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7> que não está incluída no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná

15.7.3 – Demonstrar por meio de impressão de consulta na página <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> que não está impedido de licitar com qualquer ente da Administração Pública do Estado do Paraná.

15.7.4 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3r1Qodc810o_SvL9BsmokymERHkQ



16 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA “LICITAÇÕES-E”

16.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

16.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

16.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

16.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço eletrônico **recursoshumanos@ciscomcam.com.br**, dirigido ao Pregoeiro.

17.2 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas no endereço de e-mail dos quais foram enviados.

17.3 - No site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Chat de Mensagens”, poderão ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

17.4 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

17.5 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, encaminhadas por meio eletrônico via e-mail (recursoshumanos@ciscomcam.com.br) ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 08h00min as 16h30min, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

17.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e respectivos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

18.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

18.1.1 – Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

18.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

18.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, incluindo o atendimento aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.



18.5 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo estabelecido no item 20.2 (24h), em conformidade com o modelo contido no Anexo II, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos.

18.5.1 - Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste Edital;

18.5.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

19 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço por item”.

19.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no Edital será desclassificado.

19.1.2 – Não será classificada para a etapa de lances as propostas com valores superiores para cada item especificado no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

19.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

19.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.6 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “menor preço por item”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.6.1 – Em se tratando de pregão eletrônico “menor preço por item”, os lances deverão ser ofertados na forma unitária.

19.7 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.



19.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

19.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.12 - A fase inicial de disputa da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

19.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances.

19.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

19.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

19.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;



19.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

19.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

19.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

19.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as proponentes remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

19.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

19.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

19.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



20 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação. O pregoeiro verificará, ainda, a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

20.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a serem encaminhados no endereço eletrônico: recursoshumanos@ciscomcam.com.br, após decretado como vencedor do item, na ordem cronológica estabelecida no item 15.

20.2.1 – Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no Item 15 deste Edital

20.3 - Para fins de habilitação, a verificação pela C.P.L ou Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

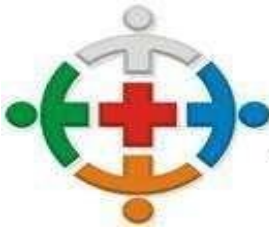
20.4 – Verificados os documentos de habilitação, será verificado mediante consulta a qualquer sítio de órgão da administração pública na esfera federal, estadual ou municipal que certifique que o vencedor se encontra inidôneo.

20.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

20.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a receber a Ordem de Fornecimento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

20.7 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

20.8 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurado à ampla defesa e o contraditório.



21 - DOS RECURSOS

21.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

21.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 10 (dez) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do (s) fato (s) que motivou a licitante a recorrer.

21.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - Os recursos E as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 08h00min as 18h00min.

21.8 – O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

21.9 – O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.



22 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

22.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Após a homologação referida no item anterior, confeccionada a ordem de fornecimento (contrato), o adjudicatário será convocado para retirá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22.4 - No ato do recebimento da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

22.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

23.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega do objeto;



23.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

23.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

23.2.1 – Advertência;

23.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

23.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ciscamcam, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.4 – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 25.2.3

23.3 - As sanções previstas nos itens “23.2.1”, “23.2.3”, “23.2.4” e “23.2.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (23.2.2).

23.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

23.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



23.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

23.4.4 - A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

23.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

23.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item 22 será submetido à análise da Comissão Permanente de Licitação.

23.4.7- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

23.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

23.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

23.7 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.



24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$250.310,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e dez reais)**, o qual é proveniente de Convênio Federal sob nº 868816/2018 pactuado entre o Ministério da Saúde e CISCOMCAM.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a invalidação do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

24.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

24.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



24.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Imprensa utilizado pelo Ciscomcam, Tribuna do Interior (<https://www.tribunadointerior.com.br>).

24.11 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

24.13 - Poderá a autoridade competente, até o recebimento da ordem de fornecimento, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

24.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

24.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.18 - Adjudicado o objeto e homologado o certame, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto aos respectivos itens e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

24.19 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou



indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.20 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93; Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Estadual nº 15.884/2008, Lei 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e Decreto 5.450/2005.

24.21 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do Ciscomcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

24.22 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

24.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

24.24 - Fica estabelecido o Foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 29 de julho de 2019.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Marcia Kelner da Silva
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Alexandro Sebastião dos Santos
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

Rogério de Oliveira Soares
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – TÍTULO/OBJETO

Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde, mediante Convênio nº 868816/2018, realizado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão e Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA:

O referido recurso proveniente de emenda parlamentar que foi disponibilizado vem possibilitar à aquisição de equipamentos e material permanente, onde poderá desta forma aparelhar bem melhor o CIS-COMCAM, como também se pretende fazer a substituição de equipamentos que não atende mais os interesses do serviço de saúde pública, assim a organização poderá proceder com a adequação mínima nos ambientes para o atendimento da rede público do SUS, como dos seus profissionais que nela atuam. Os equipamentos aqui solicitados vêm contribuir para que seja realizado: I) a aquisição de equipamentos o qual não dispomos e II) a ampliação dos serviços prestados. Aproveitando o ensejo deste objeto, esclarecemos que a respectiva organização dispõe de ambiente adequado para instalação e possui equipe técnica para operacionalizar os equipamentos. Nossa justificava parte do ponto da necessidade de obter equipamentos do qual não dispomos e de poder efetivar ampliação dos serviços prestados. A cada ano o CIS-COMCAM vem obtendo um aumento significativo nos atendimentos de algumas especialidades, do qual existe a necessidade da aquisição de equipamentos para a ampliação dos serviços. Vale salientar aqui que o CIS-COMCAM dispõe de ambiente adequado para instalação e operacionalização dos equipamentos e materiais permanente pleiteados, bem como a existência de recursos humanos habilitados para operacionalização dos mesmos, pois todos nós sabemos que o foco principal do recurso disponibilizado neste objeto é para elevar a qualidade e dar resolutividade nos atendimentos da rede pública de saúde.

2 – ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA GINECOLÓGICA: Material de confecção, madeira com gabinete, gabinete com portas e gavetas, posição do leito móvel. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	2	UNID	R\$2.000,00	R\$4.000,00
2	POLTRONA HOSPITALAR: Composta por encosto, braço, assento e apoio para os pés com movimentos simultâneos, todas as partes deverão ser de estofados com espuma em alta densidade e revestido por couro na cor branca; Poltrona Hospitalar reclinável com 04 posições através de acionamento, com engate rápido por meio de alavanca lateral protegida por manopla plástica, com trava (sob assento); Pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó na cor branca; Pés com rodízios e trava; Capacidade: 150kg; Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	3	UNID	R\$ 900,00	R\$2.700,00
3	ASPIRADOR DE VAPORES: Aparelho destinado à aspiração de vapores ou gases produzidos durante cirurgias, produzidos quando na utilização de bisturis eletrônicos ou a laser durante os procedimentos de CAF, com filtro biológico. Composto por um exaustor, controlado e monitorado por um microcontrolador, que propicia uma rápida exaustão dos vapores gerados. Deve possuir conexão simples ao bisturi cirúrgico, filtro de carvão ativo e filtro bacteriológico. Deverá acompanhar o equipamento no mínimo: Carrinho de transporte, pedal de acionamento, conjunto de mangueiras sanfonada e siliconada autoclavável, espéculo	1	UNID	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	autoclavável, filtros, conectores entre filtros e demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento. Gabinete dotado de sistema de vedação e minimizador de ruídos. Com alça anatômica para deslocamento ou transporte do equipamento; Alimentação elétrica 110v. Gabinete com pintura epóxi, na cor branca. Com fusível de proteção contra sobrecarga elétrica Acompanha: 5 filtros biológicos de carvão ativado com o controlador de, no mínimo, 40 procedimentos possíveis de serem realizados; Filtro eliminador de vírus contidos na fumaça ou gases; Espéculo inoxidável protegido com revestimento teflonado tamanho P, M e G; Mangueira siliconada para maior flexibilidade no uso do espéculo; Mangueira sanfonada mantendo abertura para maior sucção do ar; Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
4	PROJETOR OFTALMOLOGICO: Projetor de LED optótipo digital com ajuste de distância de projeção e tamanho de letra, possuir animação de vídeo e teste de daltonismo. Possuir 41 opções de slides. Filtros de polarização vermelho/verde, azul/amarelo e teste de equilíbrio binocular, teste stéreo, teste de aniseiconia e teste de fusão. Controle remoto sem fio, software de fácil utilização; Distância de Projeção = 2,5 a 8m; Ampliação da projeção = 30x a 5m; acompanha monitor LCD, de até 22 polegadas; Bivolt; Projetor de optótipos digital. Deve apresentar, de maneira randômica, todos os principais padrões de optótipos em escala Snellen e Logmar: letras, números, figuras infantis, Snellen, Landolt, etc., e diversos testes como Ishihara, teste de torção, cilindro cruzado, ângulo de astigmatismo, visão binocular, luzes de Worth e simulador de Catarata e Glaucoma com escala de 20/15 até 20/400. Deve possuir tela de descanso (stand-by) personalizável. Deve possuir banco de dados que permite configurar e armazenar as sequencias de optótipos mais utilizados facilitando a usabilidade. Pode ser fixado em parede ou sobre mesas com o auxílio de suportes que deve acompanhar o equipamento. Distância ajustável: de 30 cm a 7,0 m. Deve acompanhar monitor de até 22 polegadas no mínimo com entrada HDMI e controle remoto. Efeito: 100 a 0% e negativo. Filtros: Verde/Vermelho e Azul/Amarelo. Conexão do sensor: USB. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
5	COMPUTADOR (Desktop-Básico) Placa Mãe: Com vídeo de 1GB ou superior Vga OnBoard , HDMI, Som, Rede100/1000Mbps, USB-3.0 2 portas, USB-2.0 2 portas e 1-Pci-ex 16x, 2-Pci-ex 1x 2.0, SataIII, DDR4 2133/2400Mhz. Processador: Intel core i3, AMD A10/Ryzen ou similar 3.9Ghz 3MB cache ou superior com tecnologia de criação superior a 2016. Memória: 2x 4GB DDR4 2133/2400Mhz. Armazenamento: 1x SSD120GB 2.5 Leitura 450Mbps Gravação 350Mbps 1x HD 3.5 1TB 7200Rpm SataIII, Instalação Windows no SSD. Unidade ótica: CD/DVD RW. Fonte de Alimentação: 200Wats real ou superior compatível com o equipamento, bivolt com cabo de energia 3 pinos padrão BR. Gabinete: 2/4 Baías vertical ou horizontal de cor preta, Fone e Microfone/IN Frontal, 2/3 portas USB Frontal, sendo 1 USB 3.0. Teclado: padrão ABNT2 USB de cor preta. Mouse: ótico com 2 botões, scroll USB, resolução 1000 DPI ou superior de cor preta. Sistema Operacional: Windows 10 Pro 64Bits Original e Office Standard 2019 original vitalício com recursos completo. Monitor: LED de 19" polegadas (19:9) de cor preta com resolução de 1366 x 768 HD ou superior, com cabo de vídeo Vga/DVI/HDMI compatível com a descrição do computador, cabo de energia 3 pinos padrão BR. Computadores devem ser de modelos padrões para todos, componentes dos produtos novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	7	UNID	R\$ 3.500,00	R\$24.500,00
6	CERATOMETRO: Equipamento utilizado para medir o grau de curvatura da córnea Escala de medição: Raio: 5.5 – 11mm Dioptrias: 35 – 68D, Ajuste da ocular: -5D a +5D, Menor superfície medida: R=5.5mm Ø 1.65mm R=7.5mm Ø 2.36mm R=11mm Ø 3.36mm, Precisão: 0.02mm, Intervalo de medição: 0.25D, Botão Interruptor: Para ajuste de intensidade e brilho da lâmpada, Focalização: : Joystick, Rotação Manual, Queixeira de Posicionamento: Ajustável por botão, Alimentação: 220VAc ou 110VAc 50/60Hz, Peso Total: 38KG, Volume da embalagem:	1	UNID	R\$24.000,00	R\$24.000,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	0,235m ³ , Mesa Elétrica: Ajustável com comando de subida e descida, testeira e queixeira, Fonte de Luz: Ajustável para até 8 lâmpadas. .Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
7	IMPRESSORA LASER (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com Padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 Páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; Capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; Permitir compartilhamento por meio e rede 100/100 Ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; Suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	7	UNID	R\$2.000,00	R\$14.000,00
8	REFRATOR DE GREENS: Utiliza iluminação fria, LED, Potência esférica iluminada Especificações: Esférico: -19,00D a + 16,75D (passo 0,25D) (inclusa lente +0,12D no disco auxiliar da caixa de acessórios); Cilíndrico: 0,00D a - 6,00D (passo 0,25D) (inclusa lente -0,12D e -2,00D na caixa de acessórios); Eixo cilíndrico: 360° com escala dupla de 0° a 180° (passo 5°); Cilindro Cruzado: ± 0.25, tipo reversa (sincronizado com o eixo astigmatismo) e ± 0,50.- Prisma: 0 a 20 dioptrias prismáticas (passo de 1 dioptria prismática); Distancia Pupilar: 48 mm a 75 mm (passo de 1 mm); Distância do Vértice: 13,75 mm (normal), graduação variável em ± 6 mm ; Distância de Leitura: 15 a 70 cm, escalas também em dioptrias e polegadas. Disco auxiliar: 10 lentes e duas aberturas passantes. Ajuste de Apoio da Face 16 mm para trás e para frente; Acessórios Incluídos: ± 0,25 cilindro cruzado + 1,50; Lente de retinoscopia Estojo de Acessórios 3 pares de protetores de rosto de nylon Rotochart Haste de leitura com suporte para cartão; Cilindro cruzado ± 0,37D Flip cross cylinder ± 0,50 Flip cross cylinder; Lentes do Retinoscópio +2.00 Lentes de retinoscopia (Substitui Lente de retinoscopia + 1,50). Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$12.500,00	R\$12.500,00
9	COLUNA OFTALMOLÓGICA: Gabinete e braço pantográfico injetados em poliuretano; Braço pantográfico balanceado, com ajuste longitudinal; Braço com bandeja em fórmica; Base com pés reguláveis; Fonte eletrônica para alimentação dos instrumentos, variável de 2,5 a 5,5 volts a cada 0,5 volts; Foco de luz articulado, com controle de intensidade de luz; Fonte carregador para oftalmo-retino; Suportes de oftalmo-retino com sensor ótico que acende o aparelho quando este é retirado do suporte; Braço elétrico para lâmpada de fenda; Controle: intensidade do foco de luz, liga/desliga projetor o outro instrumento; Liga/desliga luz de sala, oftalmoscópio/Retinoscópio e chave geral com indicação visual do aparelho em uso; Bivolt. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$6.000,00	R\$6.000,00
10	BALANÇA DE LABORATÓRIO: Balança para laboratório com função de contagem de peças, display analógico de LCD. Capaz de realizar conversão de unidades; utiliza mecanismo eletromagnético de precisão. Capacidade de 3200g. Leitura de 0,01g. Repetibilidade menor ou igual a 0,01g. Linearidade de aproximadamente 0,03g. Tamanho do prato de aproximadamente 160x124mm. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$2.500,00	R\$2.500,00
11	ANALISADOR DE URINA: Características mínimas: Velocidade Nominal: No mínimo 100 testes/hora. Parâmetros: glicose, pH, bilirrubina, urobilinogênio, cetonas, sangue, nitrito, proteínas. Amostras Urina. Possui leitor de código de barras. Metodologia: Química seca. Fotometria através de sistema com tecnologia CCD (Dispositivo de Carga Acoplada). Armazenamento de Dados: Resultados dos últimos 100 pacientes. Sistema de Interface RS 232. Possui impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$26.000,00	R\$26.000,00
12	LENSÔMETRO: Lensômetro digital e automático capaz de realizar medidas em todos os tipos de meio como: lentes esféricas, cilíndricas, de contato e de óculos de sol. Deve apresentar as seguintes características: Potência esférica: 0 a +/- 25D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D; Potência cilíndrica: 0 a +/- 10D (com gradações de	1	UNID	R\$18.500,00	R\$18.500,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	0,01/0,12D/0,25D); Eixo cilíndrico: 0° a 180° (com gradações de 1°); Adição: 0 a +10D (com gradações de 0,01/0,12D/0,25D); Potência prismática: 0 a 10 (com gradações de 0,01/0,12/0,25); Fonte luminosa: LED na faixa de 546nm até 620nm; Modo do cilindro: MIX +/-; Modo de prisma: X-Y (coordenadas ortogonais), P-B (coordenadas polares), sem display; Detecção de lentes: simples / progressiva / automática; Visor/monitor: LCD colorido; Dados do Display: S, C, A, P, ADD e R/L; Interface externa: mínimo de 01 entrada RS232C e 01 entrada USB (desejável 01 entrada LAN); Fonte de alimentação a ser definida pela entidade solicitante. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
13	TONÔMETRO: Tonômetro de aplanção, tipo Goldmann para lâmpada de fenda fixo, modelo Haag & Strait, com marcação de 0 a 10 kpa (equivalente em mmHG de 0-80) montado em um pivô sobre o microscópio. Uma posição programada assegura a exata centralização do prisma com a objetiva esquerda, quando não está em uso o instrumento vai para uma posição segura, girando-se o mesmo para a direita. Acompanha um estojo com um prisma, um contrapeso para calibragem e uma caixa com botões de fluoresceína, configuração de contato, tipo fixo, modo de captura manual, Modelo: ART100. Acompanha 2 prismas. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$8.950,00	R\$8.950,00
14	CADEIRA OFTALMOLOGICA: Construída em aço, pintada com tinta epóxi na cor branco; Acionamento por comandos na lateral do encosto do tórax; Apoio dos braços escamoteáveis (direita e esquerda); Base com pés reguláveis para ajuste ao chão; Base com rodas Botão volta zero; Cadeira giratória até 330° Encosto de cabeça escamoteável; Espuma injetada e estofado em courvim cinza Base e ferragens na cor branca; Sistema de elevação elétrico (sem óleo); Voltagem bivolt com chave seletora Suporta 150kg Com reclinção total (maca). Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$7.600,00	R\$7.600,00
15	ESPIRÔMETRO: desktop portátil, para diagnóstico rápido e simples; Ecrã tátil colorido de 7", resolução 800x480; Impressora incorporada, rápida e silenciosa com formato de impressão personalizável; Ligação direta a impressora externa USB; Sensor de temperatura: semiconductor (0-45°C); Sensor de fluxo: turbina digital bidirecional; Intervalo de fluxo: ±16L/s; Precisão de volume: ±3% ou 50ml; Precisão de fluxo: ±5% ou 200mL/s; Resistência dinâmica: <0,5cmH20/L/s; Ligação: USB 2.0 e Bluetooth 2.1; Bocais: Ø 300mm (1,18"); Com animações para uso pediátrico, diretamente no Ecrã, para um melhor desempenho da criança durante o teste de espirometria; Parâmetros medidos: FVC, FEV1, FEV1/FVC, FEV1/FC, PEF, FEF25, FEF50, FEF75, FEF25-75, FEF75-85, Idade pulmonar, Volume de extrapolação, FET, Tempo de demora a atingir o PEF, FEV0,5/FVC, FEV0,75; FEV0,75/FVC, FEV2, FEV2/FVC, FEV3, FEV3/FVC, FEV6, FEV1/FEV6, FEV1/PEF, FEV1/FEV0.5, FIVC, FIV1, FIV1/FIVC, PIF, FIF25, FIF50, FIF75, FEF50/FIF50, VC, IVC, IC, VER, IRV, Rf, VE, VT, tl, tE, VT/tl, tE/Ttot, MVV (medido), MVV (calculado). Bateria recarregável de longa duração e rede elétrica Turbina reutilizável; Registro de, no mínimo, 10.000 testes de espirometria; Bivolt; Garantia de 05 anos; Acompanha: fonte de alimentação; Software para PC de alta performance para espirometria, com atualizações gratuitas, versão de rede disponível; mala de transporte 200 bocais descartáveis para espirometria Impressora colorida. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$15.000,00	R\$15.000,00
16	RETINOSCÓPIO: Retinoscópio com lâmpada xênon halógena de 3,5V, cabo com bateria recarregável de lítio e regulagem do controle de intensidade de luz. Ótica multi-revestida, a fenda permite refrações fáceis e rápidas mesmo em pacientes com pupilas pequenas. Sistema de foco externo com rotação contínua. Filtro polarizador linear cruzado que elimina reflexos das lentes de triagem para facilitar o exame. Cartões de alvo magnéticos para retinoscopia dinâmica. Permite operação com uma só mão para focalização e rotação de 360° da fenda. Iluminação 3,5V a bateria ou elétrico. Deve acompanhar o equipamento: 01 carregadore de	1	UNID	R\$3.000,00	R\$3.000,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	mesa 110/220V para 01 cabo, 01 cabo recarregável com bateria de lítio e 01 estojo para transporte. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
17	OXÍMETRO: Oxímetro de pulso portátil para teste do Coraçãozinho, que possibilita diagnóstico precoce de cardiopatia congênita, que avalie com precisão a saturação arterial e pulsação, mesmo em condições de baixa perfusão. Conector de entrada para cartão SD. Display gráfico touchscreen colorido. Opção de apresentação de tela padrão na horizontal, permitindo assim maior tempo de visualização da curva pletismográfica, ajuste de data e hora e identificação do paciente monitorado. Fonte de alimentação: 4 ou 2 pilhas AA (autonomia de até 24hs a plena carga); Alarmes: alarme sonoro distintos para verificar o sensor; alarmes de limites superior ou inferior excedido para a saturação periférica de O ₂ ; Alarme de procura muito longa; Alarme paciente sem pulso; Faixa de medição: Saturação de 40 a 100%; Pulso de 35 a 250bpm; acompanha sensor adulto e infantil; Fonte de alimentação externa. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	2	UNID	R\$2.300,00	R\$4.600,00
18	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL: Pesagem mínima de 2kg; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio com divisão de 0,5cm; plataforma na medida de 540 x 380mm; altura da balança de 1,35m e altura de coluna de 1,20m; estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado; régua graduada em aço cromado; cursor em aço inoxidável; tapete de borracha antiderrapante; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$1.200,00	R\$1.200,00
19	OFTALMOSCÓPIO BINOCULAR INDIRECTO: sem fio; com bateria acoplada no capacete proporcionando maior flexibilidade de movimentos ao usuário; Capacete leve e acolchoado com ajuste vertical; Feixe luminosa constante; Fonte luminosa de LED (2,38W) com intensidade luminosa ajustável através de um botão no capacete, com potência luminosa máxima de 1200 Lux a 30cm; Diâmetros dos spots de iluminação: 25, 35 e 45 (300mm); Deve possuir no mínimo filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Lentes de vidro óptico antirreflexo; Distância interpupilar ajustável independente e assimetricamente entre 46 - 75mm; Diâmetro mínimo da pupila de 2mm. Deve acompanhar bateria, carregador e maleta para transporte; Lentes e espelhos confeccionados em vidro óptico de altíssima qualidade; Filmes antirreflexos; Distancia de trabalho 300-450mm; Distancia pupilar 48-75mm; Filtros azul e verde com camada de proteção evaporada; Cinta de cabeça que possibilite ajuste vertical da parte de trás da cinta para melhor posicionamento individual e adapte-se a todas as formas e tamanhos; Ajuste integrado para levantar as óticas fora da linha de visão, podendo ser no lado direito ou esquerdo da cinta de cabeça. As óticas podem ser ajustadas e travadas a 0°, 12,5°, 47,5° e 60°; Cabos integrados na cinta de cabeça que eliminem as usuais alças de cabos dos instrumentos de cinta de cabeça; Fonte de uso na parede ou bateria; Bateria e carregador acoplados ao capacete, a bateria deve permitir, no mínimo, 2 horas de uso contínuo em sua máxima potência luminosa; Peso máximo: 500 gramas; Bivolt. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$6.500,00	R\$6.500,00
20	ESCALA COM 2 (DOIS) DEGRAUS: escada com 02 (dois) degraus para uso médico hospitalar; tubo 7/8" (polegadas), espessura parede/ 0,9mm e degraus em aço revestido em borracha; pintura epóxi branca com tratamento anticorrosivo, piso antiderrapante; medidas: altura 40cm, base 36cm x 38cm; peso aproximado 3kg, ponteiras plásticas nos pés. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	2	UNID	R\$300,00	R\$600,00
21	FOTÔMETRO DE CHAMA: Características mínimas: Na, K, LI, com compressor. Resultados expressos em: mEq/L ou PPM. Microprocessador. Tipo de leitura: Digital. Faixas de leitura mEq/l mg/ppm. Reprodutividade: 1%. Gabinete: Chapa de aço; Pintura Epóxi: (Alta Resistência); Acompanha: Padrões, Compressor, Cateter, Arame	1	UNID	R\$5.500,00	R\$5.500,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	desentupidor, Registro de gás com mangueiras, fusível e manual de instrução. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
22	OTOSCÓPIO SIMPLES: Iluminação em LED branca e de alto brilho; conexão para perda de insuflação; espéculos disponíveis em diversos tamanhos e modelos; cabo em metal com revestimento termoplástico reforçado; clip que propicia desligamento automático; acionamento através de botão liga/desliga integrado; alimentação através de 2 pilhas alcalinas tipo AA; estojo rígido para armazenamento. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	2	UNID	R\$ 450,00	R\$900,00
23	COLPOSCÓPIO: Completo: Monitor de LCD + Microcâmera mais braço articulado Aumento de: 3x, 7x, 14x, 25x e 40x Iluminação através de LED. Permite a regulagem da intensidade de luz através do potenciômetro ou "dimmer". Macro regulagem de altura entre a mínima de 95 até a máxima de 135 cm Focalização ajustável através da macro regulagem realizada com a movimentação a estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual através da alavanca lateral com cremalheira Objetiva de alta resolução com distância focal de 300 mm ou 400 mm Oculares: Grande angular 12,5 x, uma fixa outra móvel e regulável através do ajuste de dioptrias, utilizada para que sejam coincidentes à linha de visão com precisão da DIP (distância Inter pupilar) regulável. Bivolt Intensidades de luz ajustável Distância de trabalho 300mm. Sistema de microenfoque por cremalheira de metal Filtro móvel luz verde Pedestal sobre rodízios Binocular. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$25.000,00	R\$25.000,00
24	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS: Pesagem máxima de 15kg; régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio com divisão de 0,5cm; plataforma na medida de 540 x 380mm; altura da balança de 1,35m e altura de coluna de 1,20m; estrutura em chapa de aço carbono; acabamento em tinta poliuretano branco; braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado; régua graduada em aço cromado; cursor em aço inoxidável; tapete de borracha antiderrapante; homologadas pelo INMETRO e aferidas pelo IPEM. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$1.950,00	R\$1.950,00
25	LÂMPADA DE FENDA: Lâmpada de Fenda para exames oftalmológicos com 5 tamanhos de aumento (magnificação): 6x, 10x, 16x, 25x e 40x (rotacionais), Ajuste de distância pupilar: 55 a 78mm; Sistema com 4 níveis de inclinação: 5 graus, 10 graus, 15 graus e 20 graus; oculares de 12,5 x de aumento, compensação de ametropia que contemple a faixa de -5 a +5 graus, com fenda escalonada e contínua com largura de 0 a 13mm ou maior, fenda escalonada e contínua, graduadas, com comprimento de 0 a 13mm no mínimo, fenda com ângulo de rotação de 0 graus a 180 graus, filtro azul cobalto, UV (ultravioleta), IV (infravermelho), Diversos tipos de filtros: azul, red-free, 13% densidade neutra e absorção de calor; movimento longitudinal de no mínimo 90mm, movimento lateral maior ou igual a 100mm, movimento vertical de no mínimo 30mm, dimmer para ajuste da intensidade da luz fixo na base onde se encontra o joystick de controle do equipamento, iluminação halógena de 6V e 20W, Possuir encaixe para acoplar tonômetro de aplanção de diversas marcas; Acompanha mesa elétrica; Bivolt. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$24.000,00	R\$24.000,00
26	MARTELO DE REFLEXO: material de confecção: Aço Inoxidável. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$50,00	R\$50,00
27	DIAPASÃO: Diapasão médico; alumínio não magnético e resistente à corrosão; consistente precisão de frequência; cabo longo; frequência 128hz. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$80,00	R\$80,00
28	LANTERNA CLÍNICA: alta performance com iluminação LED 3V, confeccionada em metal leve de alta qualidade; LED de alta potência com vida útil de 10.000 horas; alimentação através de 2 pilhas AAA; estojo rígido para armazenamento. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.	1	UNID	R\$80,00	R\$80,00
29	ESTUFA DE SECAGEM DE ESTERILIZAÇÃO: Material de confecção: aço inox Capacidade: de 85l; Termostato regulável até 250c; Isolação	1	UNID	R\$3.500,00	R\$3.500,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

térmica em manta de lã de vidro em todos os lados e portas; Sistema de fecho tipo rolete em aço; Vedação com perfil de silicone de alta temperatura; Controle de temperatura digital micro processado com sistema PID, possui display LED de 4 dígitos com resolução de 0,1°C para indicação da temperatura de processo (PV), SET POINT e tempo; Tempo de 1 a 999 minutos com ajuste de 1 em 1 minuto; Circulação de ar por convecção natural; Painel frontal com chave geral (liga/desliga); Bancadas com uma porta com abertura para direita, permitindo a fácil colocação e retirada dos materiais no interior da câmara. Saída de fluxo de ar superior com orifício central para colocação do termômetro Porta fusível com fusível de proteção (Fusível alternativo) adesivo no painel em policarbonato, tendo assim maior durabilidade e resistência. Bivolt; acompanha prateleiras. Garantia 12 (doze) meses a partir da entrega.				
---	--	--	--	--

3 – REFERÊNCIA DE PREÇO:

3.1 - Considerando que o valor o qual será utilizado para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o CISCOMCAM, que também serão utilizados pelo COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, é derivado de Convênio realizado entre esta entidade em parceria com o Ministério da Saúde, sob Convênio Federal sob nº 868816/2018, a pesquisa de preço foi realizado pelo sistema SIGEM-Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes, o qual é utilizado para disponibilizar as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde.

3.2 - Valor total dos itens: **R\$250.310,00 (duzentos e cinquenta mil e trezentos e dez reais.)**

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

4.1 - A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser efetuada na sede do Ciscomcam (endereço rodapé) das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis;

4.2 - A entrega dos equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.3 - Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados;

4.4 - Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.5 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.6 - Os equipamentos deverão ser entregues a um dos integrantes da Comissão de Recebimento de bens e Serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos a a partir da solicitação ou do recebimento da OF (ordem de fornecimento) e/ou Nota de Empenho.

4.7 - A contagem do prazo de entrega iniciará com a solicitação e/ou confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.

4.8 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.9 - Os equipamentos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência e na proposta vencedora. Devendo



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

estar nos padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.10 - Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.11 - Os equipamentos e acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

4.12 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

4.13 - A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

4.14 - O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.15 - Os itens licitados, deverão possuir assistência técnica num raio de 200 km da sede do município de Campo Mourão/PR, no período correspondente a 12 (doze) meses após a efetiva entrega do equipamento, comprometendo-se em fornecer capacitação para operação do equipamento a aqueles que utilizaram o equipamento, garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo estabelecido no item 2.2 assegurando o perfeito funcionamento e a garantia do equipamento.

4.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.18 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais assuntos não apresentados neste Termo de Referência estarão claramente expostos no Edital.

5.1 - A Comissão de Pregão prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140, Campo Mourão – Paraná, ou pelo e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Campo Mourão, 29 de julho de 2019

Henrique Rodrigues Vigilato
Pregoeiro – Portaria nº 05/2019 de 20/02/2019



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Presidente da C.P.L – Portaria nº 06/2019 de 20/02/2019

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

BANCO:

FONE/FAX:

ESTADO:

AGÊNCIA:



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscamcam.

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº XX/2018 e anexos;
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº XX/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- d)** concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

INSERIR OS ITENS COM DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

Valor total dos itens: R\$ (por extenso).

Local, data e ano.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º , a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscamcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor; Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO V
**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROponente), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilidade exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

RAZÃO SOCIAL



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROponente)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROponente) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140

Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01

E-mail: compras@ciscomcam.com.br



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
CRC Nº

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (**PROPONENTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE SERVIÇO Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço a «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

«CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº «Número_Processo»**, «Modalidade» nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação», que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de mão-de-obra terceirizada (Zeladoria, Recepcionista, Motorista e Técnicos em Análises Clínicas) a fim de atender no prazo de 12 meses, as necessidades do Cis-Comcam.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ «Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.: «Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento destas avenças perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, ___ de _____ de 201

«Nome_Representante»
Representante Legal

Carlos Rosa Alves
Presidente do CIS-COMCAM



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM**

**Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723**

Testemunhas:

1 - _____

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

PROCESSO: nº

PREGÃO PRESENCIAL: nº

EMENTA:

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor»

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**
